



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
Solicitação de compra nº 24545

contato@fapeu.org.br

https://fapeu.org.br/

Dados solicitação:

Nome projeto 162024 - MÉTODOS ESPECTROMÉTRICOS E DE SEPARAÇÃO APLICADOS A PROTETORES 01/03/2024 a 01/03/2029 **Período vigência** 01/03/2024 a 01/03/2029 **Período execução**
Número 24545 **Data solicitação** 27/02/2025 **Solicitante** GUSTAVO AMADEU MICKE **Coordenador do projeto** GUSTAVO AMADEU MICKE **Grupo** Ciências Exatas e da Terra
Conta **Nº processo**

LEI 14.133: Não **Decreto: 8.241:** Não **Inst. Normativa 01/10:** Não **Lei 25.537 (UEM):** Não **Recursos Próprios:** Sim

Liberado por

GUSTAVO AMADEU MICKE - hora liberação: 27/02/2025 21:44:45

Nº protocolo

5923571600

Órgão(s) Financiador(es):

FARMA SERVICE BIOEXTRACT LTDA

Nº correio:



Instituição que receberá os itens permanentes adquiridos para uso do projeto:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Destino dos itens permanentes:

Local de entrega

Responsavel: Gustavo Amadeu Micke = (48) 99946-8295 = Departamento de Química - CFM - UFSC Campus
Universitário Trindade - C.P. 5094 = Trindade = Florianópolis = SC = 88035-972

Informações de fornecedores

Agilent Technologies

Segue em anexo orçamento e carta de exclusividade.

Observação de compras

Serviço de reparo de equipamento Cromatógrafo Gasoso e peças essencial para o desenvolvimento do projeto.

Segue em anexo orçamento e carta de exclusividade.

Contato

Luciano Vitali

Email

lucianovitali@gmail.com

Telefone

(48) 99946-8295

Usuário(a) responsável pela liberação

em

Itens da solicitação:

Item	Descrição	Quant. nova	Un	Valor estimado	Total do item
1	SERVICO: Manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022 - Patrimônio UFSC 224340) essencial para a realização de análises previstas no desenvolvimento do projeto. - Manutenção com provável troca de peça de Cromatógrafo Gasoso - Prestador: Agilent - Tel. Prestador: (08) 00728-1405	1			20.626,36

Observação item compra

Manutenção com provável troca de peça de Cromatógrafo Gasoso

Objetivo item compra

Manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022 - Patrimônio UFSC 224340) essencial para a realização de análises de etanol em amostras de extratos entre outras determinações previstas no desenvolvimento do projeto.

Produto: SERVIÇO

Quantidade solicitada: 1,00

Rubrica: 2 - O.S.T. PESSOA JURÍDICA

Subrubrica: O.S. T. PESSOA JURIDICA

Complemento: SERVICO: Manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022 - Patrimônio UFSC 224340) essencial para a realização de análises previstas no desenvolvimento do projeto. - Manutenção com provável troca de peça de Cromatógrafo Gasoso - Prestador: Agilent - Tel. Prestador: (08) 00728-1405

Informações adicionais



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
Solicitação de compra nº 24545

contato@fapeu.org.br

<https://fapeu.org.br/>

Possui contrato: Não | Possui aditivo: Não

Local alugado:

Descrição:

Endereço: | Número: | Complemento:

Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP:

Unidade: | CNPJ da unidade:

Item utilizado:

Valor total da solicitação: 20.626,36

Zimbra

adrianareis@fapeu.org.br

Fwd: Solicitação de Compra Web - Nº 24545

De : Amilton R. Matos <amilton.matos@fapeu.org.br> sex., 28 de fev. de 2025 12:42
Assunto : Fwd: Solicitação de Compra Web - Nº 24545  3 anexos
Para : adrianareis <adrianareis@fapeu.org.br>

Boa tarde, Adriana.

Encaminho para a gentileza de contratação.

Agradeço a atenção e permaneço à disposição.
Amilton.

De: "Adriana Maia" <adriana.maia@fapeu.org.br>
Para: "Amilton R. Matos" <amilton.matos@fapeu.org.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 12:07:31
Assunto: Fwd: Solicitação de Compra Web - Nº 24545

Bom dia, Amilton.
Segue anexo pedido com carta de exclusividade:

De: "Leonardo Claudio da Conceição" <leonardo@fapeu.org.br>
Para: "Adriana Maia" <adriana@fapeu.org.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 11:03:51
Assunto: Solicitação de Compra Web - Nº 24545

Olá, bom dia!

Segue, solicitação de Compra Web - Nº 24545.

Atenciosamente,

LEONARDO CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO
Setor de Projetos
WhatsApp: (48) 3331-7409

FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ: 83.476.911/0001-17
Rua Delfino Conti, S/nº - Campus Universitário da UFSC
CEP 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC
www.fapeu.org.br

Endereço de Correspondências (via Correios):
A/C Cidade Universitária
Caixa Postal nº 5078 - FAPEU
Rua Niberto Haase, nº 100 - Lojas 4 e 5

CEP 88035-972 - Santa Mônica - Florianópolis - SC

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem destina-se exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial

e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

--

Adriana Rosa da Maia

Setor de Compras

Fone / WhatsApp: (48) 3331 - 7429

FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário, S/nº, Caixa Postal 5078

Cep: 88040-970 - Trindade - Florianópolis - SC

Web: <http://www.fapeu.org.br>

E-mail: adriana@fapeu.org.br

Esta mensagem destina-se exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

 **24545_Sol_Compra.pdf**
24 KB

 **carta CBDL - Araguaia (2).pdf**
366 KB

 **ORCTO_UFSC_3000905478 REV.pdf**
126 KB

Zimbra

adrianareis@fapeu.org.br

Web 24545 - Tratativa de Emails para Solicitação de Orçamento

De : Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br> qui., 06 de mar. de 2025 11:41
Assunto : Web 24545 - Tratativa de Emails para Solicitação de Orçamento 1 anexo
Para : lucianovitali@gmail.com

Bom dia, Luciano.

Por gentileza, enviar a justificativa técnica do projeto para a manutenção do equipamento para compor no processo, pode ser por aqui mesmo no corpo do e-mail.

Enviar também as tratativas dos e-mail para a solicitação do orçamento, o orçamento veio em nome da Universidade. Preciso que troquem para o nome da Fapeu.

Obrigada e fico no aguardo

--
--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471
Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00
FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ: 83.476.911/0001-17
Campus Universitário da UFSC, S/Nº
Caixa Postal 5153
CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC
Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

 **ORCTO_UFSC_3000905478 REV.pdf**
126 KB

Zimbra

adrianareis@fapeu.org.br

Re: Web 24545 - Tratativa de Emails para Solicitação de Orçamento**De :** Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>

qui., 06 de mar. de 2025 14:34

Assunto : Re: Web 24545 - Tratativa de Emails para Solicitação de Orçamento**Para :** L V <lucianovitali@gmail.com>

Obrigada pelo seu breve retorno.

Processo em andamento

De: "L V" <lucianovitali@gmail.com>**Para:** "Adriana Reis" <adrianareis@fapeu.org.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 6 de março de 2025 12:08:10**Assunto:** Re: Web 24545 - Tratativa de Emails para Solicitação de Orçamento

Bom dia!

A justificativa técnica está no protocolo FAPEU em "Objetivo da compra"

Um orçamento atualizado em nome da FAPEu foi solicitado à empresa.

att,

Luciano

Em qui., 6 de mar. de 2025 às 11:41, Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br> escreveu:
Bom dia, Luciano.

Por gentileza, enviar a justificativa técnica do projeto para a manutenção do equipamento para compor no processo, pode ser por aqui mesmo no corpo do e-mail.

Enviar também as tratativas dos e-mail para a solicitação do orçamento, o orçamento veio em nome da Universidade. Preciso que troquem para o nome da Fapeu.

Obrigada e fico no aguardo

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE

Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471

Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº

Caixa Postal 5153

CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

*Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.*

--

Professor Luciano Vitali
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471

Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº

Caixa Postal 5153

CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

De : L V <lucianovitali@gmail.com>

qui., 06 de mar. de 2025 12:08

Assunto : Re: Web 24545 - Tratativa de Emails para
Solicitação de Orçamento

 1 anexo

Para : Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>

Bom dia!

A justificativa técnica está no protocolo FAPEU em "Objetivo da compra"

Um orçamento atualizado em nome da FAPEu foi solicitado à empresa.

att,

Luciano

Em qui., 6 de mar. de 2025 às 11:41, Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br> escreveu:
Bom dia, Luciano.

Por gentileza, enviar a justificativa técnica do projeto para a manutenção do equipamento para compor no processo, pode ser por aqui mesmo no corpo do e-mail.

Enviar também as tratativas dos e-mail para a solicitação do orçamento, o orçamento veio em nome da Universidade. Preciso que troquem para o nome da Fapeu.

Obrigada e fico no aguardo

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE

Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471

Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº

Caixa Postal 5153

CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

--

Professor Luciano Vitali
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

 **Master Manager - Acesso Remoto (3).pdf**
80 KB

De : Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>

qui., 06 de mar. de 2025 11:41

Assunto : Web 24545 - Tratativa de Emails para Solicitação de Orçamento

 1 anexo

Para : lucianovitali@gmail.com

Bom dia, Luciano.

Por gentileza, enviar a justificativa técnica do projeto para a manutenção do equipamento para compor no processo, pode ser por aqui mesmo no corpo do e-mail.

Enviar também as tratativas dos e-mail para a solicitação do orçamento, o orçamento veio em nome da Universidade. Preciso que troquem para o nome da Fapeu.

Obrigada e fico no aguardo

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471

Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº

Caixa Postal 5153

CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.



ORCTO_UFSC_3000905478 REV.pdf

126 KB

Contate-nos - Brasil

Agilent Technologies Brasil

Alameda Araguaia, 1142

Bloco 1, Térreo - Conjunto 1

Alphaville Barueri / SP

06455-000

Ligação Gratuita: 0800 7281405 - 11 2927-5710 - 11 4197-3555

Vendas: chem_vendas@agilent.com

Suporte técnico: explore.agilent.com/online-service-request-br

Tecnologias Agilent

Genômica incluindo o antigo Advanced Analytical

Número gratuito: 0800 7281405

Vendas: ldg.brasil@agilent.com (NOVO EMAIL).

Suporte técnico: explore.agilent.com/online-service-request-br

Agilent Technologies Brasil

Canal de Ouvidoria

Link: explore.agilent.com/ouvidoria-agile

Fornecedores Adicionais

[Clique aqui e acesse nosso guia](#)

Colunas e Suprimentos

Hexis Científica

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385

13212-000 Distrito Industrial –

Jundiaí - SP CP2130

Tel: (11) 4589-2600/2728

Tel: (11) 4589-2626

E-mail: cotacoes@hexis.com.br

Site: www.hexis.com.br

Atendimento para os Estados: AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE, AM, AP, AC, PA, RO, RR, TO, RS, PR, SC e SP

LAS do Brasil

AV V-8 Quadra 22 Lote 25/26 Papillon Park

74950-190 - Aparecida de Goiânia- GO

Tel: (62) 3085-1900

Tel: (62) 3085-1908

E-mail: consumiveis@las.app.br

Site: www.lasdobrasil.com.br

Atendimento para os Estados: DF, ES, GO, MG, MS, MT, RJ e SP

Calibre Scientific Brasil Ltda

Av. Presidente Getúlio Vargas, 8806

Distrito Industrial, Alvorada-RS

Tel: (11) 4812-5061

E-mail: vendas@calibrescientific.com.br

Site: www.carvalhaes.net

Atendimento para os Estados: AL, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MS, MT, PB, PE, PI, RN, SE, AM, AP, AC, PA, RO, RR, RS, TO, RJ, MG, SC e PR



Fale Conosco

Produtos de vácuo

Radchrom Analítica Ltda

Carlos Augusto Margutti

Divino Salvador, Número 276

13140-000 Bairro Nova Paulínia, Paulínia SP

Tel: (19) 3833-1300

Tel: (19) 3874-3767

Tel: (19) 3833-1200

E-mail: contato@radchrom.com.br

Site: www.radchrom.com.br

Patologia (Dako)

Agilent Technologies Brasil

Tel: (11) 3173-3165

E-mail: ldg.brasil@agilent.com (NOVO EMAIL)

Citometria de fluxo (Dako)

DBR BIOTECNOLOGIA

R. Alfeu Tavares, 212 – Rudge Ramos,

São Bernardo do Campo – SP, 09641-000

Tel: +55 11 3907-1433

E-mail: vendas@dbrbitech.com.br

Proteínas Específicas (Dako)

DBR BIOTECNOLOGIA

R. Alfeu Tavares, 212 – Rudge Ramos,

São Bernardo do Campo – SP, 09641-000

Tel: +55 11 3907-1433

E-mail: vendas@dbrbitech.com.br

Análise de células

Para produtos BioTek

Biosistemas

Rua Theodoro Makiolkao, 885 Santa Candida,

Curitiba, PR, 82640 010

Brasil

Tel: +55 (41) 33531010

E-mail: guaresma@biosystems.com.br

Site: www.biosystems.com.br

Para produtos BioTek

Nova Rota, Inc.

12915 SW 132 Street, Unidade 2,

Miami, FL, 33186-5806

Estados Unidos

Tel.: +55 11 4210-3505

Tel.: 305 2546881

E-mail: info@newroute.com

Site: www.newroute.com

Para produtos BioTek, ACEA e Seahorse

Sellex SAC

10400 Connecticut Ave, Ste 211,

Kensington, MD, 20895

Estados Unidos

Tel: (240) 242 3605 , +55 11 4666-4313

Email: vendas@sellex.com

Website: www.sellex.com



Fale Conosco

SOBRE A AGILENT	RECURSOS	FERRAMENTAS DE COMPRAS	SUPORTE E SERVIÇOS	AGORA PARTE DA AGILENT	
Sala De Imprensa	Biblioteca De Literatura				Sede Outros sites 5301 Avenida Stevens Creek Santa Clara, CA 95051 Estados Unidos E-mails em todo o mundo Números mundiais
Informações Da Empresa	Biblioteca De Vídeos	Comprar Online	Comunidade Agilent	Avida Biomed	
Relações Com Investidores	Eventos	Pedido Rápido	Suporte Técnico	Biovectra	
Carreiras	E-Seminários	Minha Conta	Serviços No Local	E-MSion	
Relações Comunitárias	Cursos De Treinamento	Meus Favoritos	Serviços De Instrumentação Analítica	Serviço De Padrões De Polímeros	
Trabalhando Com A Agilent	E-Newsletters	Meus Pedidos	Serviços De Produtos De Vácuo	Sigsense	
Relações Universitárias	Aplicativos Móveis Android	Onde Comprar	Soluções Financeiras		
Ambiental, Social E Governança	Aplicativos Móveis IOS	Promoções E Ofertas			
Grande Ciência		Política De Devolução			
Declaração de Privacidade Termos de Uso Contate-nos Acessibilidade					© 2025 Agilent Technologies, Inc.



Cromatografia gasosa

FACILITANDO A CIÊNCIA SOB UMA NOVA LUZ

Detector de Ultravioleta a Vácuo (VUV) para GC

LEIA MAIS >



Soluções de cromatografia gasosa (GC) para otimizar seu fluxo de trabalho

A cromatografia gasosa (GC) ajuda os cientistas a garantir a segurança, qualidade e pureza de nossos alimentos, ar, água e produtos farmacêuticos; determinar a composição e consistência de combustíveis e produtos químicos; e testar substâncias controladas em investigações criminais e competições esportivas.

Os sistemas de cromatografia gasosa Agilent combinam tecnologia inovadora, inteligência de instrumento e confiabilidade lendária para atender às necessidades de laboratórios de pesquisa e testes analíticos em uma ampla gama de aplicações, como meio ambiente, segurança alimentar, forense, energia e produtos químicos e muito mais. A inteligência de instrumento integrada ajuda a evitar problemas de GC antes que eles afetem o desempenho cromatográfico para otimizar o tempo de atividade, o custo de propriedade e a confiança nos resultados.

Sistemas GC

O sistema de cromatografia gasosa (GC) certo está aqui

Analísadores GC Analísadores GC fornecem resultados comprovados para seu laboratório	Analísadores de GC de energia e químicos Medições de impurezas de gás Analísadores GC Analísador de GC de gás dissolvido Analísadores GC ambientais Analísadores GC forenses Analísadores GC farmacêuticos
--	---

Tecnologias GC, GC/MS

Tecnologia de fluxo capilar, GC avançado e tecnologia GC/MS proporcionam flexibilidade

Preparação e introdução da amostra GC

Amostrador automático GC e tecnologia de introdução de amostra

Entradas GC

Portas de injeção que atendem aos seus requisitos de análise de GC

Detectores GC

Detectores para aplicações de GC de rotina a avançadas

Suprimentos e consumíveis GC Suprimentos e consumíveis para cromatografia gasosa Agilent	Suprimentos de cromatografia gasosa mais vendidos Revestimentos de entrada para cromatografia gasosa Virolas e conectores para cromatografia gasosa Amostrador automático e suprimentos de introdução de amostra para GC Septos de entrada para cromatografia gasosa Tubulação capilar e acessórios para cromatografia gasosa Peças e acessórios para detectores de cromatografia gasosa Acessórios de entrada para cromatografia gasosa Suprimentos Intuvo
--	---

Colunas J&W GC

Garanta identificação e quantificação precisas de picos para análise de GC com colunas de GC J&W.



DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA estabelecida na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Araguaia 1142 – Térreo Parte e 1º andar, Alphaville Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 03.290.250/0006-06, representando a empresa AGILENT TECHNOLOGIES, INC., com sede em Santa Clara – California- Estados Unidos, nossa associada, é a representante exclusiva da referida marca para, no Brasil, efetuar a importação, exportação, instalação, montagem, desmontagem, distribuição, representação, comercialização e locação de equipamentos de laboratório, incluindo instrumentação de análises químicas, bioquímicas e de sistemas de vácuo, bem como peças e outros componentes de natureza diversa (programas de computador), processo de reenergização de magnetos, processos de calibração de sondas, instalação de softwares, manutenção de consoles e periféricos, insumos farmacêuticos e de controle especial, bem como produtos para a saúde, todos desenvolvidos e fabricados no exterior pela AGILENT TECHNOLOGIES, INC., além de produtos da marca VARIAN, entre os quais destacam-se

- Espectrofluorímetros, marcas AGILENT e VARIAN
- Espectrômetros Raman, marcas Agilent e Cobalt
- Cromatógrafo de fase gasosa marca AGILENT;
- Cromatógrafo de fase gasosa, portáteis, marcas AGILENT e VARIAN;
- Cromatógrafo de fase líquida, marcas AGILENT e VARIAN;
- Espectrofotômetro ópticos ou de massas, acoplados a plasma indutivo, marcas AGILENT e VARIAN;
- Espectrofotômetros UV-Vis, marcas AGILENT e VARIAN;
- Espectrofotômetros de absorção atômica, marcas AGILENT e VARIAN;
- Espectrômetro de emissão atômica com plasma por micro-ondas marca AGILENT;
- Espectrômetro de infravermelho marca AGILENT e VARIAN;
- Sistemas de automação laboratorial marca AGILENT;
- Sistemas de dissolução, marcas AGILENT e VARIAN;
- Sistemas de eletroforese marca AGILENT;
- Sistemas de espectrometria de massas para cromatografia de fase gasosa, marcas AGILENT e VARIAN;
- Sistemas de espectrometria de massas de cromatografia de fase líquida, marcas AGILENT e VARIAN;
- Sistemas de informática laboratorial, marcas AGILENT e VARIAN

- Bombas de vácuo, marcas AGILENT e VARIAN;
 - Detector de vazamento, marcas AGILENT e VARIAN;
 - Medidor de vácuo, marcas AGILENT e VARIAN;
 - Válvula para sistema de vácuo, marcas AGILENT e VARIAN;
 - Leitor automatizado de micro arranjos de DNA ou RNA, marca AGILENT;
 - Equipamento de PCR em tempo real modelo AriaMX, marca AGILENT;
 - Scanners para leitura de microarranjos: SureScan
 - Equipamentos de Eletroforese: BioAnalyzer, TapeStation, Fragment Analyzer, Oligo Pro II, ZAG, FEMTO Pulse.
 - Equipamento/Sistema ProteoAnalyzer para separação eletroforética de proteínas automatizada com base Dodecil sulfato de sódio (CE-SDS), marca AGILENT
- Softwares de análise: Bench Lab/Alissa/Onesight, GeneSpring e MASTR Reporter.
- Equipamentos para manipulação de líquidos (BRAVO Liquid Handler), e para manipulação de microplacas (BenchCel, MiniHub, PlateLoc, Microplate Labeler, Microplate Centrifuge), marca AGILENT
 - Equipamento para preparo de bibliotecas de Sequenciamento de Nova Geração (NGS) MAGNIS NGS com a utilização de soluções Agilent para Sequenciamento de Nova Geração
 - Acessórios e peças de reposição para equipamentos de Vácuo marca Agilent

Reagentes e Consumíveis

- Reagentes para Sequenciamento de Nova Geração: SureSelect, Haloplex e ClearSeq e Multiplicom marca AGILENT
- Reagente para Sequenciamento de Nova Geração de aplicação no equipamento AGILENT MAGNIS NGS (SureSelect e AVIDA), marca AGILENT
- Reagentes para Sequenciamento de Nova Geração para análise de DNA e Metilação AVIDA, marca AGILENT
- Reagentes e consumíveis para uso nos equipamentos de eletroforese: BioAnalyzer, TapeStation, Fragment Analyzer, Oligo Pro II, ZAG Efemto Pulse, marca AGILENT
- Reagentes e consumíveis para uso no equipamento ProteoAnalyzer para separação eletroforética de proteínas automatizada com base Dodecil sulfato de sódio (CE-SDS),
- Reagentes e consumíveis para expressão gênica e CGH Array e CGH+SNP Array para uso no Scanner SureScan, marca AGILENT
- Reagentes e consumíveis para uso no Termocicladores (PCR) e Equipamentos de PCR em Tempo Real, (Qpcr), marca AGILENT
- Consumíveis (ponteiros, selos e etiquetas) para utilização nos equipamentos de manipulação de líquidos (BRAVO Liquid Handler), e de manipulação de

microplacas (BenchCel, MiniHub, PlateLoc, Microplate Labeler, Microplate Centrifuge), marca AGILENT.

- Consumíveis (ponteiras) para utilização no equipamento para preparo de bibliotecas de Sequenciamento de Nova Geração (NGS) MAGNIS NGS
- Sistema xCELLigence RTCA DP, marca Agilent
- Produtos para clonagem e análise de mutagênese, marca Agilent
- Coluna para purificação de amostras, marca Agilent

Ainda sobre o assunto e conforme consta em nossos registros e documentos apresentados pela Agilent Brasil, temos a declarar:

A Agilent Brasil é a única empresa autorizada no Brasil pela AGILENT TECHNOLOGIES INC. com competência técnica, treinamento, certificação e total acesso à documentação dos referidos produtos AGILENT/VARIAN e suporte da AGILENT TECHNOLOGIES INC. para responder em situações onde a complexidade técnica exija alto nível de conhecimento.

A Agilent Brasil é a única empresa autorizada no Brasil pela AGILENT TECHNOLOGIES INC. a treinar, licenciar e certificar outras empresas, que somente atuando como subcontratadas da Agilent Brasil poderão prestar aos clientes da Agilent Brasil, em nome da AGILENT, os referidos serviços aos produtos das marcas AGILENT/VARIAN acima relacionados.

As empresas subcontratadas no Brasil pela Agilent Brasil são treinadas a prestarem serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, qualificação de instalação, operação e verificação de desempenho, instalação e familiarização dos produtos AGILENT/VARIAN acima citados, conforme instruções técnicas da AGILENT TECHNOLOGIES INC.

A declaração emitida pela Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial tem abrangência nacional.

A presente declaração é válida por 01 (um) ano.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO
PAULA LEITE
GOUVEA:09009681840
Carlos Eduardo de Paula Leite Gouvêa
Presidente Executivo

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PAULA LEITE GOUVEA:
09009681840
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALIO RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial,
OU=62226170000146, CN=CARLOS EDUARDO PAULA LEITE GOUVEA:
09009681840
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação
legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.04 13:41:00-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Zimbra

adrianareis@fapeu.org.br

Fwd: Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478**De :** L V <lucianovitali@gmail.com>

qui., 06 de mar. de 2025 12:10

Assunto : Fwd: Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478 2 anexos**Para :** Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>

----- Forwarded message -----

De: **L V** <lucianovitali@gmail.com>

Date: qui., 6 de mar. de 2025 às 12:05

Subject: Re: Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478

To: orcamento_lsca@agilent.com <orcamento_lsca@agilent.com>

Bom dia!

Preciso do orçamento atualizado em nome de:

Orçamento/Fatura para:**Fundação de Amparo à Pesquisa e
Extensão Universitária Trindade
R. Geral S/n Campus Universitário
88045-108
FLORIANÓPOLIS****Endereço de Entrega:****Fundação de Amparo à Pesquisa e
Extensão Universitária
R. Geral S/n Campus Universitário
FLORIANÓPOLIS - SC
88045-108**

No aguardo do orçamento!

Att,
LucianoEm qui., 27 de fev. de 2025 às 21:48, L V <lucianovitali@gmail.com> escreveu:

Olá!

Agradeço pelos documentos!

Att,
LucianoEm qui., 27 de fev. de 2025 às 20:40, orcamento_lsca@agilent.com <orcamento_lsca@agilent.com> escreveu:

Prezado Luciano,

Conforme solicitado, segue o orçamento 3000905478 revisado, no mesmo alteramos a taxa prioritária para padrão.

Atenciosamente,

Arlete Henriques

Customer Service Representative

Customer Operation Center

Agilent Technologies Brasil Ltda

T: +55 11 4197-3831 | www.agilent.com

This message contains information that is legally privileged and/or confidential.

If you are not the intended recipient, you are notified that any unauthorized disclosure, copying, distribution or use of this information is strictly prohibited.

If you have received this message in error, please notify us by e-mail and delete the message. You should scan this email and any file attached for viruses.

Sender does not accept liability for any loss or damage, whether caused by our own negligence or not, that results from a computer virus or a defect in the transmission of this email or any attached file.

Esta mensagem contém informação legalmente restrita e/ou confidencial.

Se você não é o destinatário apropriado, você está notificado que qualquer uso, distribuição, cópia ou liberação não autorizada dessa informação é estritamente PROIBIDA.

Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos notifique por e-mail e apague esta mensagem. Você deve verificar este e-mail e todo arquivo anexado com o antivírus.

O remetente não é responsável por nenhuma perda ou dano, mesmo que causado por sua própria negligência ou não, resultado de vírus no computador ou problemas de transmissão de e-mail ou de qualquer arquivo anexado.

From: L V <lucianovitali@gmail.com>

Sent: Thursday, February 27, 2025 2:02 PM

To: TECNICO,SUPORTE (Shared) <suporte_tecnico@agilent.com>

Cc: SANTOS,VANESSA (Agilent BRA) <vanessa.santos@agilent.com>; LSCA,ORCAMENTO (Shared)

<orcamento_lsca@agilent.com>; SUPORTE,CONTRATOS (Shared) <contratos_suporte@agilent.com>

Subject: Re: Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478

Boa tarde!

Por gentileza, solicitei a eliminação do atendimento prioritário do orçamento para que seja possível aprovação.

No aguardo!

Att,

Luciano

Em qui., 27 de fev. de 2025 às 13:51, suporte_tecnico@agilent.com
<suporte_tecnico@agilent.com> escreveu:

Boa tarde [@SANTOS,VANESSA \(Agilent BRA\)](#).

Poderia nos ajudar com a carta solicitada abaixo?
Att,

MSc. Gustavo de Sousa Leite

Remote Specialist

Agilent Crosslab Group

Agilent Technologies do Brasil

Telefone: 0800 728 1405 | www.agilent.com



From: L V <lucianovitali@gmail.com>

Sent: Thursday, February 27, 2025 12:17 PM

To: Agilent Services <donotreply@agilent.com>

Cc: LSCA,ORCAMENTO (Shared) <orcamento_lsca@agilent.com>; TECNICO,SUPORTE (Shared)
<suporte_tecnico@agilent.com>; SUPORTE,CONTRATOS (Shared) <contratos_suporte@agilent.com>

Subject: Re: Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478

External Sender - Use caution opening files, clicking links, or responding to requests.

Olá!

Também preciso da carta de exclusividade!

Att,

Luciano

Em qui., 27 de fev. de 2025 às 09:10, Agilent Services <donotreply@agilent.com> escreveu:



Prezado(a) Luciano Vitali,

A cotação da sua ordem de serviço Agilent **#3000905478** foi emitida e irá expirar em **29.03.2025**.

É necessária uma ordem de compra para iniciar este chamado de serviço. Para evitar que a sua cotação expire, você deve submeter o seu pedido através de uma das opções:

- Para um serviço mais rápido, clique em "VISUALIZAR A COTAÇÃO SOB DEMANDA" para revisar e aprovar sua cotação online.

[VISUALIZAR A COTAÇÃO SOB DEMANDA](#)

- Opcionalmente, você pode aprovar a cotação enviando um e-mail para orcamento_lsca@agilent.com. Clique no link para ingressar/registrar-se. Caso não possua uma conta, uma solicitação de senha será enviada a você. Para ajuda adicional, por favor revise o link de [Perguntas Frequentes](#).

08007281405

orcamento_lsca@agilent.com

Cotação da Ordem de Serviço

#3000905478

Expira em 29.03.2025

LINKS ÚTEIS

[Perguntas frequentes sobre os serviços sob demanda](#)

[Serviços sob demanda](#)

[Brochuras sob demanda](#)



Agilent

Trusted Answers

Veja este email via [web](#) ou [texto](#)

[Início](#) · [Sobre a Agilent](#) · [Informações legais](#) · [Assinaturas](#)

5301 Stevens Creek Blvd, Santa Clara CA 95051, Estados Unidos

A Agilent compromete-se a respeitar e proteger sua privacidade. Para conhecer nossas políticas referentes às suas informações pessoais, leia a [declaração de privacidade](#) da Agilent. Envie para privacy_advocate@agilent.com suas consultas relacionadas à privacidade. Caso não deseje receber e-mails promocionais da Agilent no futuro, você poderá [cancelar a assinatura](#) a qualquer momento. Você também pode [atualizar](#) seu endereço de e-mail, suas informações de contato ou seu perfil de interesse para assegurar-se de que receberá as informações mais relevantes.

© Agilent Technologies, Inc. 2025

Contato:

0800-728-1405

agilent.newsletters@agilent.com

[Solicite uma cotação](#)



y

--

Professor Luciano Vitali

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

--

Professor Luciano Vitali

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

--

Professor Luciano Vitali

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

--

Professor Luciano Vitali

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

--

Professor Luciano Vitali

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)



Contato do Cliente:

Fundação de Amparo à Pesquisa e
Extensão Universitária Trindade
R. Geral S/n Campus Universitário
88045-108
FLORIANÓPOLIS
CNPJ : 83.476.911/0001-17

Luciano Vitali
lucianovitali@gmail.com
48 999468295

Faturar para:

Fundação de Amparo à Pesquisa e
Extensão Universitária Trindade
R. Geral S/n Campus Universitário
88045-108
FLORIANÓPOLIS

Endereço de Entrega:

Fundação de Amparo à Pesquisa e
R. Geral S/n Campus Universitário
FLORIANÓPOLIS - SC
88045-108
BRASIL

ORÇAMENTO

Número do orçamento: 3000908112	Data do orçamento: 10.03.2025
Número do Modelo: G3440A	Descrição do Modelo: Agilent 7890A Series GC Custom
Número de Série: CN10945022	Data de Validade: 09.04.2025
Condições de Pagamento: 30 DDF	Condição de Pagamento: Ordem de Compra ou Depósito em conta corrente
Número da Requisição de Serviço: 8106077117	

Serviço de Atendimento ao Cliente:

Nome: Brazil Analytical Quotes XABQANALYT
E-mail: orcamento_lsca@agilent.com
Telefone: 08007281405
Fax:

products | applications | software | services

Faturamento de serviços e peças:

Agilent Technologies Brasil Ltda
Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 1,
Térreo - Conjunto 1
Alphaville - Barueri/SP 06455-000
CNPJ: 03.290.250/0006-06
IE: 206.144.831.119

A Taxa de Atendimento Avulso em Campo inclui o trabalho necessário para diagnosticar e corrigir desde as falhas mais simples até avaliar e realizar os reparos mais extensos.

Se forem necessárias mais de duas horas de trabalho para completar o serviço, as horas adicionais serão cobradas pelo valor horário da mão de obra informado nesta cotação.

Para peças de reposição, consumíveis e suprimentos serão cobrados os itens efetivamente consumidos necessários para a execução do serviço.

A equipe da Agilent começa a trabalhar em seu chamado de suporte muito antes de o especialista de serviço chegar às suas instalações, com o objetivo que seu sistema volte a operar corretamente o mais rápido possível.

Ao realizar diagnóstico preliminar remotamente, nos preparamos e planejamos para executar o serviço o mais rápido possível nas suas instalações.

As peças e horas cotadas são estimadas com base na descrição e/ou investigação remota do problema, no momento do faturamento será cobrado peças e horas efetivamente usadas para execução do serviço.

Este documento é apenas um orçamento de valor estimado, ao final do atendimento, serão emitidas 2 notas fiscais, ou seja, uma nota fiscal do serviço prestado e outra nota fiscal das peças que realmente foram trocadas durante o atendimento."

CNPJ: 03.290.250/0006-06 - Inscrição Estadual: 206.144.831.119

Endereço: Al. Araguaia, 1142 - 1º Andar - Alphaville - Barueri/SP - Cep: 06455-940.

Descrição do problema na requisição do Serviço:

ITD STD REPAIR

Descrição da Cotação na Solicitação de Serviço:

Item	Item	Descrição	Tipo de Cobrança	Qde	Preço Unitário	Preço Total (BRL)
1000	REPAIR	Reparo - Taxa de Atendimento	Padrão	1	2.954,00	2.954,00
1000			Hora Técnica Adicional	6	717,00	4.302,00
1000			Taxa de Deslocamento Adicional	1	1.796,00	1.796,00
1000		ISS 2%	Imposto			184,75
1010	G1530-61610	120v. Oven Shroud	Peça	1	9.094,88	9.094,88
1010		ICMS 4% IPI 3.25%	Imposto			700,12

Descrição da Cotação na Solicitação de Serviço:

Item	Item	Descrição	Tipo de Cobrança	Qde	Preço Unitário	Preço Total (BRL)
					Total sem impostos	18.146,88
					Total de impostos	884,87
					Preço Total	19.031,75

Additional Information:

Header O valor mostrado é estimado e baseado em dados de custo histórico dos reparos realizados em instrumentos Agilent com a mesma configuração que o seu instrumento. Isto não significa que este valor será o valor cobrado para este reparo. O valor atualizado de seu reparo será faturado quando um representante da Agilent finalizar o serviço.

Assinatura do cliente:

Nome do cliente:	Assinatura do cliente:	Data:	Ordem de Compra:
Endereço de Faturamento do Cliente:			

CONDIÇÕES GERAIS

Valor do orçamento para Manutenção Corretiva:

Os valores estão expressos em Reais.

Este documento é apenas um orçamento de valor estimado. As peças, materiais e horas cotadas são estimadas com base na descrição e/ou investigação remota do problema.

Ao final do atendimento, será cobrado o valor de uma hora técnica multiplicado pelo número de horas utilizadas para efetuar a manutenção corretiva mais os adicionais de taxa de atendimento, deslocamento e qualquer outro serviço ou peça necessários para completar a manutenção corretiva do instrumento.

Valor do orçamento para ARP - Average Repair Price (Preço Estimado para Reparo):

O valor mostrado é um preço estimado com base nos dados históricos de custos para reparos realizados pela Agilent em instrumentos com a mesma configuração que a sua.

Ele é baseado em dados históricos e não representa o valor final que você será cobrado pelo seu serviço.

Atendimento Padrão:

Para opção de atendimento padrão: a partir de 6 dias úteis após confirmação de recebimento da aprovação do cliente.

A taxa de Atendimento Padrão em Campo inclui o trabalho necessário para diagnosticar e corrigir desde as falhas mais simples até avaliar e realizar os reparos mais extensos.

Se forem necessárias mais de duas horas de trabalho para completar o serviço, as horas adicionais serão cobradas pelo valor horário da mão de obra informado nesta cotação.

Para peças de reposição, consumíveis e suprimentos serão cobrados os itens efetivamente consumidos necessários para a execução do serviço.

Atendimento Prioritário:

Para opção de atendimento prioritário: em até 4 dias úteis após confirmação de recebimento da aprovação do cliente.

Se você optou pelo tempo de atendimento prioritário e a Agilent não iniciar o atendimento em até 4 dias úteis após a aceitação do pedido de compra emitido, o faturamento será pela taxa de Atendimento Padrão, incluindo a taxa de deslocamento e qualquer outro serviço ou peça e materiais necessários para completar a manutenção corretiva do instrumento.

Faturamento de Nota Fiscal:

Ao final do atendimento serão emitidas 2 notas fiscais, sendo uma para o serviço prestado e outra para as peças e materiais que realmente foram utilizados durante o atendimento. As notas de serviços e peças são faturadas separadamente através do CNPJ:

CNPJ: 03.290.250/0006-06

Inscrição Estadual: 206.144.831.119

Endereço: Al. Araguaia, 1142 - 1º Andar - Alphaville - Barueri/SP - Cep: 06455-000

Prazo Agendamento:

O agendamento do serviço deverá ocorrer em até 1 dia útil após o processamento da aprovação do orçamento.

Deslocamento do especialista:

O valor cobrado para taxa de deslocamento do especialista é calculado de acordo com a distância do centro de manutenção mais próximo. A taxa de deslocamento inclui viagem terrestre e/ou aéreo, alimentação e despesas com estadia.

Documentos de aprovação do cliente:

Se for política do cliente a apresentação de documentos de aprovação, tais como pedido ou ordem de compra, empenho, autorização de fornecimento, etc., estes deverão ser enviados para a devida análise dentro do prazo de validade deste orçamento (30 dias), e antes do início dos serviços, ou estas não serão consideradas válidas e o faturamento será feito com base nos dados informados pelo cliente na abertura da

ordem de serviço.

Observação sobre substituição de peças (Aplicável para manutenção corretiva):

- a) Eventualmente este orçamento pode conter peças radioativas, sendo necessário a autorização válida do CNEN que deverá ser enviada com a aprovação do orçamento.
- b) O serviço de manutenção corretiva é executado a base de troca da peça defeituosa por peça nova ou por peça com desempenho equivalente a nova. A peça com defeito deve ser devolvida à Agilent por meio de NFe ou Declaração de Devolução.
- c) Peças sujeitas a importação tem prazo típico de 60 dias para disponibilidade. Valores de impostos sobre peças são informados na cotação.

Termos e Condições de Serviços e Suporte da Agilent Technologies Brasil Ltda (E16S):

A venda de todos os Serviços e Peças de Reposição referenciadas na Cotação estão sujeitas a versão atual dos Termos de Serviço da Agilent (Agilent Service Terms) e Termos de Venda da Agilent (Agilent Terms of Sale) ambos disponíveis através do link <https://www.agilent.com/en-us/services/e16s-us-canada-mexico> e outros termos mencionados neste documento. Uma cópia destes Termos foi anexada e/ou previamente fornecida a você. Entre em contato conosco caso não tenha recebido a cópia ou caso queira uma cópia adicional. Caso você possua um contrato em separado em vigor com a Agilent cobrindo a venda de Serviços e Peças de Reposição referenciados nesta cotação, os termos desse acordo prevalecerão para os Serviços e Peças de Reposição. A Agilent se opõe expressamente a quaisquer outros termos diferentes ou adicionais em sua documentação de compra/ordem de venda, a menos que acordado por escrito pela Agilent. As condições acima referidas são aplicáveis até o limite máximo permitido por lei. Você pode ter outros direitos legais ou estatutários disponíveis. Artigos, tecnologia ou software exportados dos Estados Unidos da América (EUA) ou de outros países exportadores estão sujeitos aos Regulamentos de Exportação e Administração dos EUA e todos regulamentos e leis de exportação de outros países. São proibidos quaisquer desvios à lei dos EUA e as leis e regulamentos de exportação aplicáveis.

Garantia: Salvo disposição em contrário aqui indicado, Peças de Reposição referenciadas nesta Cotação recebem garantia de substituição de 90 (noventa) dias. As peças substituídas passarão a ser propriedade da Agilent.

Impostos: Os valores aqui apresentados indicam impostos incidentes com alíquotas vigentes na presente data, devendo ser observadas as alíquotas vigentes no momento do faturamento.

OBS: Cliente contribuinte de ICMS fora do Estado de São Paulo, fica responsável por recolher a diferença da alíquota do ICMS para o Estado em que se encontra.

Lei de Proteção de Dados:

Para o fornecimento de venda de mercadorias e manutenção de instrumentos, a Agilent não processará dados pessoais por instrução ou em nome do nosso cliente.

A Agilent "recolhe" alguns dados pessoais limitados, não sensíveis, a fim de fornecer bens e/ou serviços e executar quaisquer acordos necessários. Por exemplo, a Agilent necessitará de dados de contato tais como endereços de e-mail de trabalho, nomes e números de telefone, a fim de contatar a pessoa correta para discutir e organizar encomendas/serviços. A Agilent recolhe tais dados pessoais não sensíveis para o legítimo interesse de fornecer, como nosso cliente, bens e serviços, e tais dados são recolhidos como "Controladora de Dados", conforme definido nas leis globais de privacidade. Como tal, não existe qualquer requisito para a existência de um Contrato de Processamento de Dados entre as partes. Para mais informações sobre a forma como a Agilent trata suas informações, consulte <https://www.agilent.com/home/privacy-policy>.

Se desejar discutir mais aprofundadamente estes assuntos, por favor contacte o nosso Responsável pela Proteção de Dados em data-protection.officer@agilent.com.

Zimbra

adrianareis@fapeu.org.br

RE: FAPEU WEB 24545 - Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478

De : orcamento Isca <orcamento_isca@agilent.com>
Assunto : RE: FAPEU WEB 24545 - Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478
Para : Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>

ter., 11 de mar. de 2025 13:46

7 anexos

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo as NFs que localizamos emitidas no período de 1 ano.

Conforme solicitado segue a cotação em anexo.

Atenciosamente,

Maelton Ribeiro
Customer Service Apprentice
Brazil Customer Operations Center
Agilent Technologies Brazil
T: 0800 7281405 Opção 3

This message contains information that is legally privileged and/or confidential.
If you are not the intended recipient, you are notified that any unauthorized disclosure, copying, distribution or use of this information is strictly prohibited.
If you have received this message in error, please notify us by e-mail and delete the message. You should scan this email and any file attached for viruses.
Sender does not accept liability for any loss or damage, whether caused by our own negligence or not, that results from a computer virus or a defect in the transmission of this email or any attached file.

Esta mensagem contém informação legalmente restrita e/ou confidencial.
Se você não é o destinatário apropriado, você está notificado que qualquer uso, distribuição, cópia ou liberação não autorizada dessa informação é estritamente PROIBIDA.
Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos notifique por e-mail e apague esta mensagem. Você deve verificar este e-mail e todo arquivo anexado com o antivírus.
O remetente não é responsável por nenhuma perda ou dano, mesmo que causado por sua própria negligência ou não, resultado de vírus no computador ou problemas de transmissão de e-mail ou de qualquer arquivo anexado.

From: Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>
Sent: Monday, March 10, 2025 11:24 AM
To: LSCA,ORCAMENTO (Shared) <orcamento_isca@agilent.com>
Subject: FAPEU WEB 24545 - Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478

You don't often get email from adrianareis@fapeu.org.br. [Learn why this is important](#)

External Sender - Use caution opening files, clicking links, or responding to requests.

Bom dia.

Visando verificar as condições para contratação da cotação anexa, em virtude da exclusividade, comunico que será necessário justificar o valor ofertado por meio de envio de notas fiscais emitidas a terceiros para a manutenção ou enviar a carta de razoabilidade de preço.

Enviar também a Cotação em nome da FAPEU

Obrigada e fico no aguardo

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471
Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00
FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ: 83.476.911/0001-17
Campus Universitário da UFSC, S/Nº
Caixa Postal 5153
CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC
Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

 **NFS 30256 - G1530-61610.pdf**
100 KB

-  **NFS 31824 - G1530-61610.pdf**
118 KB
-  **NFS 33054 - G1530-61610.pdf**
97 KB
-  **NFS 33314 - Serv.pdf**
121 KB
-  **NFS 34711 - Serv.pdf**
123 KB
-  **NFS 29605 - Serv.pdf**
120 KB
-  **Repair Quote #3000908112.PDF**
126 KB

De : Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>	seg., 10 de mar. de 2025 11:23
Assunto : FAPEU WEB 24545 - Cotação da ordem de serviço Agilent 3000905478	📎 1 anexo
Para : orcamento Isca <orcamento_isca@agilent.com>	

Bom dia.

Visando verificar as condições para contratação da cotação anexa, em virtude da exclusividade, comunico que será necessário justificar o valor ofertado por meio de envio de notas fiscais emitidas a terceiros para a manutenção ou enviar a carta de razoabilidade de preço.

Enviar também a Cotação em nome da FAPEU

Obrigada e fico no aguardo

--
--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Sector Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471
Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00
FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ: 83.476.911/0001-17
Campus Universitário da UFSC, S/Nº
Caixa Postal 5153
CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC
Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

-
-  **07_ORCTO_UFSC_3000905478 REV.pdf**
126 KB
-

RECEBEMOS DE		AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR				Nº. 30.256	
		LEANDRO WANG HANTAO				SÉRIE 1	
		Ass: _____					



Identificação do Emitente
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
ALAMEDA ARAGUAIA, 1142 CONJ 01 Bloco 01 Terreo
ALPHAVILLE Industrial
BARUERI - SP
Telefone (11) 4197-3500
CEP: 06.455-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 30.256
SÉRIE 1
FL. 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS		135241485935778 11/07/2024 11:38:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ	
206144831119		03.290.250/0006-06	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

XXXXXXXXXX

CNPJ/CPF

XXXXXXXXXXXX

DATA DA EMISSÃO

11/07/2024

ENDEREÇO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO / DISTRITO

XXXXXXXXXXXX

CEP

XXXXXX

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

XXXXXX

FONE/FAX

UF

XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA		Valor		Valor		Valor	
Número	Dt. Vencimento	Número	Dt. Vencimento	Número	Dt. Vencimento	Número	Dt. Vencimento
001	10/08/2024						
		9.913,49					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.913,49	1.189,62	0,00	0,00	9.601,44

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	312,05	9.913,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE	0			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
G1530-61610	RESISTENCIA AQUECEDORA DO FORNO, DE 120V DE USO EXCLUSIVO NO CROMATÓGRAFO GASOSO, AGILENT.	90279099	100	5102	UN	1,000	9.601,4400	9.601,44	9.913,49	1.189,62	312,05	12,00	3,25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
5611375	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº OV: xxxxxx Nº Inv: xxxxxx Nº Delivery: Nº Proc IMP: LSCASOM Nº Cot: MU: 3269511600 Número do Pedido: Processo Fxxxxxxxxx Processo FAPESP nº 2022/07406-1 MODELO G3440A SÉRIE xxxxxx CHAMADO xxxxxx ** PEÇA(S) UTILIZADA(S) NO S ERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA / Local de entrega do bem: Instituto de Química - UNICAMP- Laboratório A2-103 - A/C Prof. Leandro Wang/Lucília (entrar em contato para combinar a entrega) Telefone para contato: (19)3521-3105 ou 3521-3010 **A MERCADORIA, TEC NOLOGIA OU SW DESTA NOTA FISCAL ESTAO DE ACORDO COM AS REGULAMENTACOES DE EXPORT.DOS EUA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DEAGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDAOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA02.067.846/0001-74
Ass: _____

NF-e
Nº. 31.824
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
ALAMEDA ARAGUAIA, 1142 CONJ 01 Bloco 01 Terreo
ALPHAVILLE Industrial
BARUERI - SP
Telefone (11) 4197-3500
CEP: 06.455-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 31.824
SÉRIE 1
FL. 1 / 1

1

CHAVE DE ACESSO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
135242026514440 11/09/2024 17:08:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
206144831119

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
03.290.250/0006-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
XXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF
XXXXXXXXXX

DATA DA EMISSÃO
11/09/2024

ENDEREÇO
XXXXXX

BAIRRO / DISTRITO
XXXXX.

CEP
XXXXXXXXXX

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
PAULÍNIA

FONE/FAX

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Número
001

Dt. Vencimento
11/10/2024

Valor
8.480,87

Número
002

Dt. Vencimento
10/11/2024

Valor
8.480,87

Número
003

Dt. Vencimento
10/12/2024

Valor
8.483,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS
25.445,14

VALOR DO ICMS
3.206,56

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
24.724,54

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
720,60

VALOR TOTAL DA NOTA
25.445,14

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO
2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE
0

COD. ANTT

PLACA VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
XXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX	XX
XXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX	XX
G1530-61610	RESISTENCIA AQUECEDORA DO FORNO, DE 120V DE USO EXCLUSIVO NO CROMATÓGRAFO GASOSO, AGILENT.	90279099	100	5102	UN	1,000	9.601,4300	9.601,43	9.913,48	1.189,62	312,05	12,00	3,25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
5611375

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nº OV: xxx Nº Inv: xxx Nº Delivery: Nº Proc IMP: Nº Cot: MU: 3269511600 Número do Pedido: xx
MODELO G3442B SÉRIE xx CHAMADO xx REFERENTE PEDIDO DE COMPRAS xxxx **A MERCADORIA, TECNOLOGIA OU
SW DESTA NOTA FISCAL ESTAO DE AC
ORDO COM AS REGULAMENTACOES DE EXPORT.DOS EUA

RESERVADO AO FISCO

NF-e desenvolvida por www.fitsistemas.com.br

RECEBEMOS DA EMPRESA AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS			Número da Nota 33314	Série da Nota
..... Local	 Data	 Assinatura		

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >	Data Emissão 30/01/2025	Hora Emissão 17:33:14	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autenticidade XXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número da Nota 34711	Série da Nota
			Número RPS 12564922	Série RPS 1 Data RPS 30/01/2025

Prestador de Serviços	AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA			
	ALAMEDA ARAGUAIA, 1142			
	CONJ 01 Bloco 01 Terreo / ALPHAVILLE Industrial			
	CEP 06455000 - BARUERI - SP			
	CNPJ/CPF 03.290.250/0006-06	Inscrição Municipal 5611375		
	Telefone 11 4197-3500	e-mail		

Nome Tomador de Serviços XXXXXXXXXXXX			CPF/CNPJ XXXXXXXXXXXXXX			
Endereço XXXXXXXXXXXX			Complemento			
CEP XXXX	Bairro XXXXX	Cidade XXXXX			UF XX	
E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Qtde 1	Descrição do Serviço CONCERTO DE BENS MÓVEIS		Código Serviço 140118219	Aliquota 2,00	Valor Unitário 14.719,39	Valor Total 14.719,39

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
MODELO G8432A SERIE xxx CHAMADO xxxx - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA - Bank of America - 755 (DV 2) - Agencia: 1306 - Conta corrente: 1044502-1

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
--	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA	14.719,39
----------------------------	------------------

Fatura Nº 90468853	Valor da Fatura R\$ 14.719,39	Forma Pagamento 01/03/2025
-----------------------	----------------------------------	-------------------------------

Valor por Extenso quatorze mil e setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos
--

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade XXXXXXX
--	--

RECEBEMOS DA EMPRESA AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota 34711	Série da Nota
..... Local	 Data	 Assinatura	

RECEBEMOS DA EMPRESA TMF BRASIL SERVIÇOS ADM E PROC OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS			Número da Nota 29605	Série da Nota
..... Local	 Data	 Assinatura		

Razão social

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA

Nome fantasia

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL L

Código

13579

Pessoa

Jurídica

SPC

Não

Cadastro

Co

Cadastro de certidões negativas

CEP

06455-940

Bairro

ALPHAVILLE

CNPJ

03.290.250/0006-06

CPF do sócio

128.477.908-45

Regime trabalho

☒ Notificar certidão

☒ Enviar email certidão

Última alteração n

Usuário

BERNADETE S. MIG

Pessoa

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA

☒ Mais recentes

Certidão	Validade início	Validade fim
Certidão Negativa de Debitos de Tributos Municipais	12/02/2025	14/03/2025
Certidão Negativa de FGTS	21/02/2025	04/03/2025
CND - Estadual	04/12/2024	03/06/2025
CND - Trabalhista	21/10/2024	24/03/2025
CND Tributos Federais/INSS	23/01/2025	28/05/2025

Certidão

CND Tributos Federais/INSS

Nº certidão

E5F6.2350.A3BD.DA31

Validade início

23/01/2025

Validade fim

28/05/2025

Observação

Novo

Salvar

Apagar

Sair



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
CNPJ: 03.290.250/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:08:47 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **E5F6.2350.A3BD.DA31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 11521/2025i

Razã•

Social.....: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.
 CNPJ/CPF N°.....: 03.290.250/0006-06
 Inscrição Atual.....: 5.61137-5
 Logradouro.....: ALAMEDA ARAGUAIA
 N° Atual.....: 1142
 Complemento.....: TÉRREO - PARTE - BL. 1 Andar Sala
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada

na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 5.61137-5

Código de autenticidade : 349H.4669.1578.245220

Data de emissão : 12/02/2025

Hora de emissão : 09:17:24



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.290.250/0006-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120216529-82

Data e hora da emissão 04/12/2024 13:33:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.290.250/0006-06

Certidão nº: 66092275/2024

Expedição: 25/09/2024, às 11:42:10

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.290.250/0006-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.290.250/0006-06
Razão Social: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
Endereço: AL ARAGUAIA 1142 ANDAR 1 ANDAR TERRE / ALPHAVILLE INDUSTRI / BARUERI / SP / 06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201310823501880

Informação obtida em 10/03/2025 11:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **03.290.250/0006-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:39 do dia 10/03/2025 , com validade até o dia 09/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QUxcfnxd1XnLywnyFVvI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro

CNPJ	Razão Social	Data de Abertura
03290250000606	AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	07/10/2010
Matriz/Filial	Nome Fantasia	
F		
Data Situação	Situação Cadastral	
07/10/2010	ATIVA	
Capital Social	Natureza Jurídica	
R\$ 183.901.856,00	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Telefone (RF)	Email (RF)	
(11) 41973500	vanessa.santos@agilent.com	

Atividade Econômica	
4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Atividade Econômica - Secundária	
2123800	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS
3312102	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4693100	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6209100	SUPOORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS
7119799	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Informações Complementares

Número de Filiais	Faturamento Estimado (Anual)
6	R\$ 50.000.000,01 ou mais
Porte	Número de Funcionários Estimado
GRANDE PORTE	250 ou mais

Optante pelo Simei	Optante pelo Simples
NAO OPTANTE	

Endereço

Logradouro	Bairro	Cidade	UF	CEP	
AL ARAGUAIA 1142 ANDAR 1 ANDAR TERREO PARTE	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	BARUERI	SP	06455000	📍 (http://maps.google.com/maps?q=AL ARAGUAIA, 1142, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI, SP, 06455000&z=15)

Telefone

(11) 35729000	(11) 37998175	(11) 37998200	(11) 41959941	(11) 41952330
(11) 38450444				

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação Cadastral	Qualificação	Data Entrada
05715135000157	AGILENT TECHNOLOGIES INC.	ATIVA	SOCIO PESSOA JURIDICA DOMICILIADO NO EXTERIOR	17/12/1999
06111857000165	AGILENT TECHNOLOGIES WORLD TRADE, INC.	ATIVA	SOCIO PESSOA JURIDICA DOMICILIADO NO EXTERIOR	04/10/2001
12847790845	CLAUDINEI LOPES	REGULAR	ADMINISTRADOR	13/04/2015
	CRISTIANE YOSHIE NEZU DE OLIVEIRA ESTIVALLI		ADMINISTRADOR	28/03/2019
	DANIELLA HELENA FAGUNDES PAZ		ADMINISTRADOR	20/12/2017
15041758832	GISELA LIS BELLINELLO	REGULAR	ADMINISTRADOR	24/05/2012
	MARCELO ROCHA DE AZEVEDO		ADMINISTRADOR	18/12/2020
05374962892	MARIA KATY GOMES DA ENCARNACAO LUCATS	REGULAR	ADMINISTRADOR	22/08/2003
15051861881	PAULO AUGUSTO ZICARI DI MONTE	REGULAR	ADMINISTRADOR	06/12/2007
16289683896	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA FERRAZ	REGULAR	ADMINISTRADOR	19/02/2013
09976636857	RUI VILLELA FERREIRA	REGULAR	ADMINISTRADOR	22/08/2003
09848262890	SERGIO LUIS DO NASCIMENTO	REGULAR	ADMINISTRADOR	16/01/2017
	TAIS CARVALHO BOREL		ADMINISTRADOR	18/12/2020
32660215847	VALERIA DIAS CUSTODIO	REGULAR	ADMINISTRADOR	14/11/2019

Histórico de Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação Cadastral	Qualificação	Período
18543076811	FLAVIA DA SILVA ALVES	REGULAR	ADMINISTRADOR	2019 à 2019

Participação em Empresa

CNPJ	Razão Social	Situação Cadastral	Qualificação	Data Entrada
Nenhum registro encontrado				

Histórico de Participação em Empresa

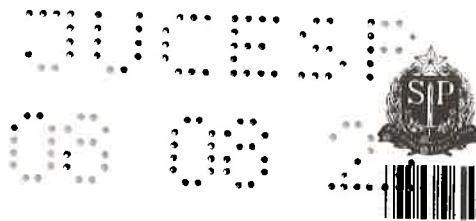
CNPJ	Razão Social	Situação Cadastral	Qualificação	Período
------	--------------	--------------------	--------------	---------

Nenhum registro encontrado

Comentários

Comentário	Usuário	Data / Hora
------------	---------	-------------

Nenhum registro encontrado



JUCESP PROTOCOLO
2.008.394/22-0



AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

CNPJ/ME Nº 03.290.250/0001-00
N.I.R.E. 35.215.799.011

57ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo:

- (1) **AGILENT TECHNOLOGIES, INC.**, sociedade devidamente organizada e constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 5301 Stevens Creek Blvd, Santa Clara, Califórnia, 95051, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.715.135/0001-57, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Sr. **Paulo Augusto Zicari di Monte**, brasileiro, maior, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 25.952.700-2-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 169.066 e no CPF/ME sob nº 150.518.618-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 6º andar – Torre Jacarandá – Edifício Castelo Branco Office Park – Tamboré; CEP 06460-040; e
- (2) **AGILENT TECHNOLOGIES WORLD TRADE, INC.**, sociedade devidamente organizada e constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 5301 Stevens Creek Blvd, Santa Clara, Califórnia, 95051, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.111.857/0001-65, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Sr. **Paulo Augusto Zicari di Monte**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. ("Sociedade")**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 6º andar, Sala B – Torre Jacarandá – Edifício Castelo Branco Office Park – Tamboré; CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.290.250/0001-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob N.I.R.E. 35.215.799.011, em sessão de 15.7.1999, e 56ª e última Alteração do Contrato Social registrada perante a JUCESP sob nº 371.751/22-6, em sessão de 25.7.2022, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

- I. **Alteração do Objeto Social.** As sócias, acima qualificadas, neste ato, aprovam a alteração do objeto social da Sociedade, tanto de sua matriz como de suas filiais, a fim de incluir as atividades de fabricação de preparações farmacêuticas e fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogerio Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0458.

**“CONTRATO SOCIAL DA
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira

A sociedade denomina-se Agilent Technologies Brasil Ltda. (“**Sociedade**”), devendo este Contrato Social ser regido pelas disposições previstas no Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV da Parte Especial do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002, conforme alterada) (“**Código Civil**”), especificamente relacionadas a sociedades limitadas. Nos termos do Artigo 1.053 do Código Civil, os casos omissos deste Contrato Social não previstos no referido Capítulo IV do Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

Cláusula Segunda

A Sociedade tem sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6º andar, sala B, Torre Jacarandá – Edifício Castelo Branco Office Park – Tamboré; CEP 06460-040, podendo abrir e extinguir filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos, bem como representações, no país e no exterior, assim como alterar os respectivos endereços, por deliberação da sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- (a) Alameda Araguaia, 1.142, térreo-parte e 1º andar-parte, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-000 (CNPJ/ME: 03.290.250/0006-06); e
- (b) Rua Sasaki, 137, Sala 01, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04403-000 (CNPJ/ME: 03.290.250/0007-97).

Cláusula Terceira

A Sociedade tem por objeto:

- (a) a importação, exportação, instalação, montagem, desmontagem, distribuição, representação, comercialização, locação e comodato de equipamentos de laboratório, incluindo instrumentação de análises químicas, bioquímicas e de sistemas de vácuo, de teste e medição, bem como produtos para a saúde, equipamentos e produtos para o ramo de diagnósticos médicos, peças e outros componentes de natureza diversa (incluindo programas de computador);

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogerio Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0458.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - No caso de aumento do capital social, as sócias terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na Sociedade.

Parágrafo Quarto - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta

A Sociedade é organizada internamente em Grupo de Análises Químicas e Ciências Biológicas; e Grupo de Infraestrutura. Os Grupos acima referidos estão organizados em Áreas Funcionais independentes, a saber: Área Funcional de Vendas de Instrumentos de Análises Químicas e Ciências Biológicas; Área Funcional de Suporte de Instrumentos de Análises Químicas e Ciências Biológicas; Área Funcional de Marketing de Instrumentos de Análises Químicas e Ciências Biológicas; Área Funcional de Controladoria e Administração; Área Funcional Fiscal; Área Funcional de Crédito; Área Funcional de Cobrança; Área Funcional de Contratos; Área Funcional de Importação, Exportação, Logística e Serviços de Infraestrutura; Área Funcional de Tecnologia de Informação; Área Funcional de Comunicações Corporativas; Área Funcional de Recursos Humanos; Área Funcional Jurídica, Área Funcional Regulatória; Área Funcional de Vendas e Prestação de Serviços de Produtos para a Saúde e Genômica; e Área Funcional de Vácuo.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das disposições constantes deste Contrato Social, caberá à sócia ou sócias representando a maioria do capital social da Sociedade determinar as operações a serem desenvolvidas por cada Grupo e Área Funcional, bem como investimentos a serem destinados a cada um deles. Poderá a sócia ou sócias representando a maioria do capital social da Sociedade, ainda, a seu exclusivo critério, criar novos Grupos e Áreas Funcionais, extinguir Grupos e Áreas Funcionais existentes, bem como alterar as atribuições de qualquer um dos atuais Grupos e/ou Áreas Funcionais da Sociedade.

Cláusula Sétima

A administração e a gerência da Sociedade incumbem a um ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, nomeados em ato em separado, com mandato por prazo indeterminado, por deliberação tomada: (i) em Reunião de Sócios; (ii) através de instrumento particular firmado por todas as sócias; ou (iii) através de outro ato de deliberação de sócia ou sócias representando percentual do capital social da Sociedade suficiente ao

- (b) comprar, vender, trocar, alugar, e alienar e de qualquer outra forma dispor dos bens da Sociedade relacionados exclusivamente à sua respectiva Área Funcional, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) contratar e demitir empregados designados exclusivamente à sua respectiva Área Funcional; e
- (d) assinar quaisquer documentos que importem qualquer responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento, contanto que tais documentos sejam relacionados exclusivamente à sua respectiva Área Funcional.

Parágrafo Segundo - Em casos específicos, os atos mencionados na Cláusula Oitava e no respectivo Parágrafo Primeiro poderão ser praticados por um procurador da Sociedade, individualmente, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições para outorga de poderes estabelecidas nos Parágrafos Terceiro e Quarto abaixo.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão pelo administrador da respectiva Área Funcional.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos (não poderão exceder os poderes detidos pelo administrador outorgante e deverá observar o disposto nas Cláusulas Nona e Dez abaixo), deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Cláusula Nona

Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato Social, para a prática dos atos a seguir elencados, os administradores e/ou os procuradores da Sociedade dependerão de prévia e expressa autorização escrita da(s) sócia(s) representando mais da metade do capital social da Sociedade, manifestada por meio de carta, fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma escrita:

- (a) o envolvimento da Sociedade em qualquer operação que crie qualquer obrigação para a Sociedade em valor que exceda o limite, se aplicável, estipulado no ato de nomeação do administrador ou dos administradores envolvidos na prática do ato ou do(s) respectivo(s) procurador(es), conforme o caso, a menos que tal operação tenha sido aprovada no orçamento anual operacional ou no orçamento anual de despesas de capital da Sociedade;
- (b) a escolha ou substituição dos auditores independentes da Sociedade, bem como a indicação aos mesmos dos princípios, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informes;

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogerio Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0458.

- (c) a instauração de ações em juízo pela Sociedade (incluindo, sem limitação, pedido de recuperação judicial e de autofalência pela Sociedade), exceto ações de cobrança;
- (d) o início de procedimento de recuperação extrajudicial da Sociedade;
- (e) a compra, venda, troca, locação, empréstimo, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação ou disposição ou ainda qualquer outra forma de imposição/constituição de ônus sobre quaisquer bens imóveis da Sociedade; ressalvado o disposto no início deste item "e", a compra, venda, troca, locação ou qualquer outra forma de alienação ou disposição ou ainda qualquer outra forma de imposição/constituição de ônus sobre quaisquer bens do ativo fixo ou permanente da Sociedade de valor superior ao equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade, bem como a doação de quaisquer bens e valores da Sociedade;
- (f) a contratação de empréstimos e outras formas de financiamentos pela Sociedade, bem como a realização de operações bancárias de desconto de duplicatas e outros títulos de crédito pela Sociedade, excetuados os relativos às operações normais e rotineiras da Sociedade e que não excedam o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade;
- (g) a aquisição, alienação, troca/permuta, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações, quotas e quaisquer outros valores mobiliários detidos pela Sociedade, assim como de todos e quaisquer direitos vinculados a ações, quotas e quaisquer outros valores mobiliários detidos pela Sociedade, com exceção daquelas participações societárias, valores mobiliários e respectivos direitos vinculados relacionados à obtenção de incentivos fiscais;
- (h) observado o disposto na Cláusula Onze abaixo, a concessão de adiantamentos financeiros, empréstimos ou qualquer outra modalidade de crédito pela Sociedade a outras empresas e indivíduos, no valor superior ao equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade;
- (i) sem prejuízo do disposto nos itens anteriores desta Cláusula Nona, a venda, alienação, troca ou qualquer outra forma de disposição, integral ou de parte substancial, dos negócios da Sociedade, bem como a imposição/constituição de ônus com relação aos mesmos; e
- (j) a celebração de qualquer contrato ou compromisso de trabalho envolvendo a Sociedade e que estipule uma recompensa anual, incluindo eventuais bonificações e benefícios, no valor superior ao equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade por indivíduo.

Cláusula Dez

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, administradores, procuradores e funcionários que a envolverem em

03 03 22

obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DE SÓCIAS

Cláusula Onze

Todas as deliberações das sócias previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Terceiro - As deliberações de sócias serão tomadas pelo(s) voto(s) de sócia(s) titular(es) de mais da metade do capital social nos casos em que não estiver expressamente exigido em lei (de forma mandatória) ou neste Contrato Social maior quórum.

Parágrafo Quarto - Qualquer sócia poderá ser representada na deliberação por outra sócia, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quinto - Serão consideradas presentes as sócias que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula Doze

As Reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer das sócias ou dos administradores da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, ou fax com comprovante de envio, enviado a cada uma das sócias ou a seus respectivos procuradores no Brasil, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todas as sócias ajustem de forma diversa.

Parágrafo Segundo - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogério Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0458.

Cláusula Treze

A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titular(es) de, no mínimo, mais da metade do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão presididas por sócia, representante de sócia, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata.

CAPÍTULO V

QUÓRUNS DE DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Quatorze

Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato Social e de quóruns mais elevados previstos de forma mandatória na legislação aplicável, os seguintes atos estão sujeitos a aprovação de sócia(s) representando mais da metade do capital social da Sociedade:

- (a) nomeação de administradores sócios;
- (b) destituição/substituição de administradores sócios e não sócios;
- (c) aprovação das despesas anuais e orçamentos anuais da Sociedade preparados pela administração, incluindo, sem limitação, do orçamento anual operacional e do orçamento anual de despesas de capital da Sociedade;
- (d) aprovação de contas da administração, assim como a destinação dos lucros líquidos apurados;
- (e) exclusão de sócia por justa causa;
- (f) instalação do Conselho Fiscal, bem como a eleição e destituição/substituição dos respectivos membros e suplentes; e
- (g) demais matérias sem previsão legal de natureza mandatória ou legal específica.

Cláusula Quinze

Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato Social e de quóruns mais elevados previstos de forma mandatória na legislação aplicável, a nomeação de administrador não sócio está sujeita à aprovação de sócia(s) representando a totalidade do capital social enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado e de aprovação de sócia(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade, após a total integralização.

03 03 22

Cláusula Dezesseis

Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato Social e de quóruns mais elevados previstos de forma mandatária na legislação aplicável, os seguintes atos estão sujeitos a aprovação de sócia(s) representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade:

- (a) modificação do Contrato Social da Sociedade;
- (b) transformação da Sociedade de um tipo jurídico em outro;
- (c) incorporação da Sociedade;
- (d) fusão da Sociedade;
- (e) cisão da Sociedade;
- (f) liquidação da Sociedade;
- (g) cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (h) dissolução da Sociedade;
- (i) nomeação e destituição/substituição de liquidante(s) da Sociedade em caso de liquidação ou dissolução, bem como julgamento de suas contas; e
- (j) extinção da Sociedade.

CAPÍTULO VI

CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Dezessete

As quotas do capital social são indivisíveis, devendo observar, para a sua cessão/transferência, o que estiver disposto nesta Cláusula e seus Parágrafos.

Parágrafo Primeiro - A sócia que desejar ceder/transferir, no todo ou em parte, suas quotas no capital social da Sociedade a outra sócia ou a terceiro deverá comunicar por escrito sua decisão à(s) sócia(s) remanescente(s), especificando os termos e condições da negociação e o nome do interessado na aquisição de suas quotas. Cada sócia remanescente terá direito de preferência na aquisição das quotas da sócia que pretender ceder/transferir suas quotas, proporcionalmente à participação detida pela respectiva sócia remanescente no capital social da Sociedade (desconsiderando-se, para tanto, a participação detida pela sócia que pretender ceder/transferir suas quotas), bem como das quotas cujo direito de preferência não venha a ser exercido por qualquer sócia remanescente, tudo nos termos desta Cláusula Dezessete.

Parágrafo Segundo - No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela sócia que pretender ceder/transferir suas quotas no capital social da

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogerio Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0458.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogério Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0459.

Cláusula Vinte

Parágrafo Primeiro - Caberá à Reunião de Sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

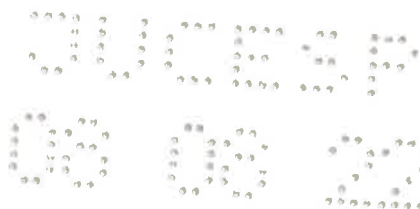
Parágrafo Segundo - Será dada à sócia acusada ciência da data, horário e local da reunião que deliberará sobre sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Terceiro - Os haveres da sócia excluída serão apurados de acordo com as regras que serão estabelecidas pela(s) sócia(s) remanescente(s), ficando ressalvado o direito de retenção dos haveres para garantia de atos imputáveis à excluída.

Cláusula Vinte e Um

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a demonstração de resultados da Sociedade. Também poderão ser levantados balanços mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou em períodos menores, ainda que não encerrado o exercício social.



Cláusula Vinte e Dois

Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, ou em períodos menores, terão a destinação que lhes for determinada pela sócia ou sócias representando a maioria do capital social, garantida a todas as sócias sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócia ou sócias representando a maioria do capital social, pagar às sócias juros sobre o capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX **CONSELHO FISCAL**

Cláusula Vinte e Três

A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstritos à deliberação de sócia(s) representante(s) da maioria do capital social, observado o disposto neste Contrato Social.

Cláusula Vinte e Quatro

O Conselho Fiscal eventualmente instalado será composto por no mínimo 03 (três) membros, sócias ou não, residentes no Brasil, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em Reunião de Sócias pela maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados por sócia(s) representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Às sócias minoritárias, que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, é assegurado o direito de eleger, separadamente, um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro - Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

- (a) aquelas relacionadas no § 1º do art. 1.011 do Código Civil;
- (b) os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de suas controladas;
- (c) os empregados da Sociedade ou de seus administradores; e
- (d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogerio Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0458.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vinte e Cinco

A Sociedade não manterá o livro societário de Registro de Atas de Reuniões de Sócios, entretanto, manterá livro societário de Registro de Ata de Administradores.

Cláusula Vinte e Seis

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social fica desde já eleito o Foro da Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

Barueri, 27 de julho de 2022

AGILENT TECHNOLOGIES, INC.

p.p. Paulo Augusto Zicari di Monte

AGILENT TECHNOLOGIES WORLD TRADE, INC.

p.p. Paulo Augusto Zicari di Monte

Testemunhas:

1. _____
Nome: Alan Rogerio da Silva Torquato
RG: 23.104.012-X-SSP/SP
CPF: 139.888.478-28

2. _____
Nome: Gabriela Silva Soler
RG: 32.464.618-5-SSP/SP
CPF: 362.622.518-63



JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte, Alan Rogerio Da Silva Torquato e Gabriela Silva Soler. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F97F-2F68-B4BD-0458.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F97F-2F68-B4BD-0458> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F97F-2F68-B4BD-0458



Hash do Documento

DBBD610F7036371B27CBA443413DA74959FC5938B404A786C137790F263CFA14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2022 é(são) :

☒ Paulo Augusto Zicari di Monte (Signatário) - 150.518.618-81 em
29/07/2022 15:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Alan Rogerio Da Silva Torquato (Testemunha) - 139.888.478-28
em 28/07/2022 14:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Gabriela Silva Soler (Testemunha) - 362.622.518-63 em
28/07/2022 14:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, Paulo Augusto Zicari di Monte, portador da Cédula de Identidade nº 25.952.700-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 150.518.618-81, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Araguaia, 1.142, T-PT e 1ºA-PT, Alphaville Industrial, SP, Barueri, CEP 06455-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Paulo Augusto Zicari di Monte

RG: 25.952.700-2

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5674-6726-45B4-26D1



Declaração

Eu, Paulo Augusto Zicari di Monte, portador da Cédula de Identidade nº 25.952.700-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 150.518.618-81, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Sassaki, 137, sala 01, Vila Marari, SP, São Paulo, CEP 04403-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Paulo Augusto Zicari di Monte

RG: 25.952.700-2

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Augusto Zicari Di Monte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E674-6726-45B1-26B1.



Declaração

Eu, Paulo Augusto Zicari di Monte, portador da Cédula de Identidade nº 25.952.700-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 150.518.618-81, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 6 AND/SALA B, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Paulo Augusto Zicari di Monte

RG: 25.952.700-2

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F87A-6726-45B4-26B1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F87A-6726-45B4-26B1



Hash do Documento

DDC25811C51DAC3014C8028A7000E63840609B89829017CB26EC0A678EA1F170

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2022 é(são) :

☒ Paulo Augusto Zicari di Monte (Signatário) - 150.518.618-81 em
03/08/2022 11:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**
CPF/CNPJ: **03.290.250/0006-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:17:16 do dia 10/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: BSRV100325111716

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/03/2025 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.290.250/0006-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67CE.F49C.C565.9284 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

M E M O R A N D O

DATA: 12/03/2025	Nº. 017/LICIT/2025
DO: Setor de Licitações	
PARA: Procuradoria Jurídica	
ASSUNTO: Parecer Jurídico – Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2025	

Senhora Procuradora,

Encaminho anexo para parecer jurídico visando contratação, **Processo nº. 5923571600**, o qual tem por objeto SERVIÇO de Manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022 - Patrimônio UFSC 224340) essencial para a realização de análises previstas no desenvolvimento do projeto- **Marca Agilent**.

A contratação destina-se ao **Projeto 162024 - MÉTODOS ESPECTROMÉTRICOS E DE SEPARAÇÃO APLICADOS A PROTETORES SOLARES: QUALIDADE, SEGURANÇ.**

O processo contém solicitação eletrônica e justificativa técnica com indicação de equipamento de marca específica, proposta da empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA – CNPJ 03.290.250/0006-06**, no valor de **R\$ 19.031,75 (dezenove mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, notas fiscais e declaração de razoabilidade de preços como justificativa a respeito do valor ofertado, documentação de exclusividade, prova de regularidade fiscal e idoneidade.

Portanto segue processo contendo a documentação relacionada para a análise sobre a plausibilidade de emissão de parecer.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos e discussões.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ADRIANA REIS NATIVIDADE

Data: 12/03/2025 14:21:03-0300

CPF: ***.353.682-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Adriana Reis Natividade
Setor de Licitações/FAPEU

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:

<https://verificador.ufsc.br>



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025

I – OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022- Marca Agilent.

II – EMPRESA CONTRATADA

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA – CNPJ 03.290.250/0006-06 – Valor Total: R\$ 19.031,75 (dezenove mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

III – OBJETIVO

A contratação será utilizada para a consecução das metas do Projeto 162024 - MÉTODOS ESPECTROMÉTRICOS E DE SEPARAÇÃO APLICADOS A PROTETORES SOLARES: QUALIDADE, SEGURANÇA.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, combinado com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas redações são as seguintes:

"Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".

V – ESCOLHA DA EMPRESA

Empresa detentora de exclusividade para execução dos serviços.

Florianópolis, 29 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

Luís Carlos Dutra Júnior

Data: 13/03/2025 14:29:13-0300

CPF: ***.681.889-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Luís Carlos Dutra Júnior

Coordenador Administrativo / FAPEU

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:

<https://verificador.ufsc.br>



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 -
Florianópolis - S.C

contatos: (48)3234-9935 Fax:(048)3234-0581 / E-mail:juris@fapeu.org.br
<http://www.fapeu.org.br>

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA DA FAPEU

Processo: 5923571600
Contratação Direta por inexigibilidade nº 026/2025

EMENTA – Análise jurídica quanto à possibilidade de contratação de serviços de manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022).

I - RELATÓRIO

Solicita-nos o Setor de Seleção Pública e Licitação da FAPEU, parecer jurídico sobre a possibilidade da Contratação Direta, com base no inciso VI, do artigo 26, do Decreto nº 8.241/14, combinado com o inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, bem como, a plausibilidade da contratação direta da empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da solicitação, visa atender as necessidades do **Projeto 162024 - MÉTODOS ESPECTROMÉTRICOS E DE SEPARAÇÃO APLICADOS A PROTETORES SOLARES: QUALIDADE, SEGURANÇA**, financiado pela Farma Service Bioextract Ltda, tendo a Fundação como gestora dos recursos do projeto e a Universidade Federal de Santa Catarina como executora.

A descrição do objeto foi realizada por meio da solicitação de compra nº 24545, e pela justificativa técnica da coordenação restando demonstrado que *“a manutenção de Cromatógrafo Gasoso é essencial para a realização de análises de etanol em amostras de extratos entre outras determinações previstas no desenvolvimento do projeto”*.

Quanto ao preço ofertado, consta nos autos o orçamento do fornecedor, bem como, notas fiscais visando comprovar a compatibilidade de preço, prova de regularidade fiscal e de idoneidade e o documento de exclusividade idôneo, declarando que a referida empresa é representante exclusiva da referida marca no Brasil, para efetuar a importação, exportação, instalação, montagem, desmontagem, distribuição, representação, comercialização e locação de equipamentos de laboratório.

Vieram então os autos a Divisão Jurídica para emissão de Parecer.

II – MÉRITO DA CONSULTA

Este Parecer se pauta única e exclusivamente aos aspectos jurídicos do pedido, não competindo à Assessoria analisar quaisquer outros relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 -
Florianópolis - S.C

contatos: (48)3234-9935 Fax:(048)3234-0581 / E-mail:juris@fapeu.org.br
<http://www.fapeu.org.br>

Vale ainda citar a decisão do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, editou a Súmula nº 05/2012/COP, com o seguinte enunciado:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite o parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto, inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Com efeito, as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito. Desse modo, tais pareceres restringir-se-ão ao exame da conformidade ao Direito, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade.

O artigo 26 do Decreto nº 8.241/14, deve neste caso específico, se concentrar no inciso VI, que dispõe:

“Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

VI – Em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.”

Utilizando a prerrogativa do Decreto, que possibilitou a inexigibilidade com base em todas as hipóteses previstas na Lei de Licitações, assim, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, deve neste caso específico, se concentrar no inciso I, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Portanto, para o perfeito enquadramento da inexigibilidade de licitação, deverão ser atendidos dois requisitos básicos constantes do inciso I, do art. 74, da Lei de Licitações, quais sejam:

- Ausência de alternativas;
- Ausência de mercado concorrencial.

A inviabilidade de competição decorre da existência de representante exclusivo. No caso em análise, a exclusividade foi comprovada por documento idôneo emitido por entidade reconhecida, em conformidade com a **Súmula 255 do TCU**, que estabelece: **“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”**



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 -
Florianópolis - S.C

contatos: (48)3234-9935 Fax:(048)3234-0581 / E-mail:juris@fapeu.org.br
<http://www.fapeu.org.br>

Neste íterim o Decreto 8.241/14 norteia a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, demonstrando em seu artigo 26, inciso VI, a possibilidade de contratação direta desde que satisfeitas às exigências legais, bem como o disposto no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a priori.

III – CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, opino pela existência de autorização legal para a contratação de serviços de manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022, diretamente com a empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA – CNPJ 03.290.250/0006-06**, no valor de **R\$ 19.031,75 (dezenove mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Vale destacar que o presente Parecer foi elaborado sob enfoque estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como, saldo de rubrica e fracionamento de despesa, tendo em vista que tais elementos não são de competência desta assessoria.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação.

Florianópolis/SC, 12 de Março de 2025.



Íris Letícia de Siqueira Napoleão
OAB/SC 69.806



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - CEP: 88040-370 - Florianópolis - SC

Fones: (48) 3331-7414, 3331-7499 – e-mail juris@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CONTRATO Nº 017/FAPEU/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede na Rua Delfino Conti s/n no Campus Universitário da UFSC, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-370, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 1, Térreo - Conjunto 1, Alphaville - Barueri/SP, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.290.250/0006-06, representada neste ato por seu sócio, Sr. **Rui Villela Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.766.368-57, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, conforme **Solicitação de Compra nº 24545 (protocolo nº 5923571600)**, conforme Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 026/2025, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022, conforme orçamento 3000908112.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento está estimado em **R\$ 19.031,75 (dezenove mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, sendo faturado ao final do atendimento somente pelos itens (peças e serviços) efetivamente consumidos durante o reparo. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Caso seja necessário o fornecimento de peças adicionais para concluir o atendimento, será enviado um orçamento complementar para aprovação, o qual será formalizado por meio de um aditivo contratual.

2.3. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.4. O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - CEP: 88040-370 - Florianópolis - SC

Fones: (48) 3331-7414, 3331-7499 – e-mail juris@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

2.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis, com encaminhamento do Pedido de Compra/Ordem Serviço.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;

b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do **Projeto nº 16/2024** sob a coordenação do prof. **GUSTAVO AMADEU MICKE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

a) Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;

b) Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;

c) Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

a) A realização de serviços previstos na cláusula primeira;

b) Os serviços objeto do presente Termo de Contrato será realizado no Departamento de Química - CFM - UFSC - Campus Universitário;

b) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

c) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - CEP: 88040-370 - Florianópolis - SC

Fones: (48) 3331-7414, 3331-7499 – e-mail juris@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste contrato, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste contrato que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste contrato;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - CEP: 88040-370 - Florianópolis - SC

Fones: (48) 3331-7414, 3331-7499 – e-mail juris@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste Contrato no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de *Due Diligence* de qualificação e cadastro.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - CEP: 88040-370 - Florianópolis - SC

Fones: (48) 3331-7414, 3331-7499 – e-mail juris@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptao.pdf e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 26 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente

Fábio Silva Souza

Data: 26/03/2025 14:12:41-0300

CPF: ***.360.789-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fábio Silva Souza

Superintendente em exercício

**RUI VILLELA
FERREIRA:0
9976636857**

Digitally signed by RUI
VILLELA

FERREIRA:0997663685

7

Date: 2025.03.26
12:55:19 -03'00'

Rui Villela Ferreira

Sócio

COORDENAÇÃO:



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - CEP: 88040-370 - Florianópolis - SC

Fones: (48) 3331-7414, 3331-7499 – e-mail juris@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Gustavo Amadeu Micke
Coordenador do projeto



Documento assinado digitalmente

Gustavo Amadeu Micke

Data: 26/03/2025 16:04:29-0300

CPF: ***.843.728-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

RITA DE CASSIA COELHO GAVASSO

Data: 27/03/2025 08:27:41-0300

CPF: ***.337.279-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

1. _____

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente

ADRIANA REIS NATIVIDADE

Data: 27/03/2025 09:12:26-0300

CPF: ***.353.682-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

2. _____

Nome:

CPF:



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao exposto no Art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, combinado com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, datada de 13 de março de 2025, de interesse da FAPEU.

Florianópolis, de 13 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

Fábio Silva de Souza

Data: 13/03/2025 15:06:20-0300

CPF: ***.360.789-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fábio Silva de Souza
Superintendente/FAPEU

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:

<https://verificador.ufsc.br>

Zimbra

adrianareis@fapeu.org.br

Re: FAPEU - PEDIDO DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO Nº 30610**De :** L V <lucianovitali@gmail.com>

qui., 27 de mar. de 2025 19:24

Assunto : Re: FAPEU - PEDIDO DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO Nº 30610**Para :** Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>**Cc :** orcamento Isca <orcamento_isca@agilent.com>, chem vendas <chem_vendas@agilent.com>, licita <licita@fapeu.org.br>

Boa noite!

Recebido!

Aguardamos o agendamento do atendimento.

Se vc for solicitar o agendamento, peço que sugira o técnico **Wiliam Schmatz.****Att,
Luciano**Em qui., 27 de mar. de 2025 às 09:32, Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br> escreveu:

Bom dia.

Segue em anexo, **Pedido de Compra/Ordem de Serviço Nº 30610 e CONTRATO Nº 017/FAPEU/2025**

Por gentileza, acusar o recebimento.

Segue em cópia o projeto para informações

Obrigada e permaneço a disposição

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471

Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº

Caixa Postal 5153

CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

*Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.*

--

Professor Luciano Vitali
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

De : Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br> qui., 27 de mar. de 2025 09:30
Assunto : FAPEU - PEDIDO DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO  3 anexos
Nº 30610
Para : orcamento Isca <orcamento_isca@agilent.com>,
lucianovitali@gmail.com, chem vendas
<chem_vendas@agilent.com>
Cc : licita <licita@fapeu.org.br>

Bom dia.

Segue em anexo, **Pedido de Compra/Ordem de Serviço Nº 30610 e CONTRATO Nº 017/FAPEU/2025**

Por gentileza, acusar o recebimento.

Segue em cópia o projeto para informações

Obrigada e permaneço a disposição

--

--

ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471
Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00
FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ: 83.476.911/0001-17
Campus Universitário da UFSC, S/Nº
Caixa Postal 5153
CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC
Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

 **07_ORCTO_UFSC_3000905478 REV.pdf**
72 KB

**999-030610_Pedido Compra.pdf**

14 KB

**CONTRATOassinado (3).pdf**

254 KB

De : Adriana Reis <adrianareis@fapeu.org.br>

qui., 27 de mar. de 2025 09:30

Assunto : FAPEU - PEDIDO DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO
Nº 30610

3 anexos

Para : orcamento Isca <orcamento_isca@agilent.com>,
lucianovitali@gmail.com, chem vendas
<chem_vendas@agilent.com>**Cc :** licita <licita@fapeu.org.br>

Bom dia.

Segue em anexo, **Pedido de Compra/Ordem de Serviço Nº 30610 e CONTRATO Nº 017/FAPEU/2025**

Por gentileza, acusar o recebimento.

Segue em cópia o projeto para informações

Obrigada e permaneço a disposição

--
--ADRIANA REIS NATIVIDADE
Assistente Administrativo-Setor Licitação

(48) 3331-7471 Ramal 7471

Funcionamento de Segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

FAPEU-Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Campus Universitário da UFSC, S/Nº

Caixa Postal 5153

CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis – SC

Web: www.fapeu.org.br

Esta mensagem se destina exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação confidencial e legalmente protegida por sigilo profissional. Se você recebeu indevidamente deve devolvê-la ao remetente, sem revelar a terceiros o seu conteúdo, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente.

**07_ORCTO_UFSC_3000905478 REV.pdf**

72 KB

**999-030610_Pedido Compra.pdf**

14 KB



CONTRATO_assinado (3).pdf

254 KB



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Rua Delfino Conti, s/n - Campus Universitário - Trindade
88040-970 - Florianópolis - SC - Brasil

Telefone: (48) 3331-7400 - Fax:

CNPJ: 83.476.911/0001-17 - Insc. estadual:

Insc. municipal: 61.274-0

contato@fapeu.org.br https://fapeu.org.br/

Pedido de Compra/ Ordem de Serviço Nº: 030610 | Sol. web: 024545 | Protocolo: 5923571600

Local de entrega:

Responsavel: Gustavo Amadeu Micke (48) 99946-8295 - Departamento de Química - CFM - UFSC Campus Universitário Trindade - C.P. 5094 - Trindade - Florianópolis - SC - CEP: 88035-972 -

Fornecedor: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
Endereço: ALAMEDA ARAGUAIA, 1142/1º ANDAR - ALPHAVILLE - BARUERI, SP - CEP: 06455-940
Contato fornecedor: - Tel.: (11) 4197-3500 - Fax.: 1141973933
Email fornecedor: VANESSA.SANTOS@AGILENT.COM;"givan pontes" <givan.pontes@agilent.com> CNPJ: 03.290.250/0006-06
Solicitante: GUSTAVO AMADEU MICKE **Email:** adrianareis@fapeu.org.br
Comprador: ADRIANA REIS NATALE **Referência:** Orçamento 3000908112
Data pedido: 27/03/2025 **Contrato:**
Solicitação: 037034 **Num. processo (compra):** 0262025
Condições pgto.: Faturado - CONTRATO Nº 017/FAPEU/2025

Coordenador: GUSTAVO AMADEU MICKE

Nº correio:

Projeto: 162024 - MÉTODOS ESPECTROMÉTRICOS E DE SEPARAÇÃO APLICADOS A

Num. processo (projeto):

Unidade: CFM

Departamento: DEPARTAMENTO DE QUIMICA

Data início: 01/03/2024

Data término: 01/03/2029

Data início vigência: 01/03/2024

Data término vigência: 01/03/2029

Instituição que receberá os itens permanentes adquiridos para uso do projeto:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Certidões:

Item	Quant.	Un.	Prazo entrega	Descrição	Valor unitário	IPI	Desc.	Total
001	1,00		32dias	SERVICO: Manutenção de Cromatógrafo Gasoso (CG-FID Agilent 7890A SERIAL NUM CN10945022 - Patrimônio UFSC 224340) essencial para a realização de análises previstas no desenvolvimento do projeto. - Manutenção com provável troca de peça de Cromatógrafo Gasoso - Prestador: Agilent - Tel. Prestador: (08) 00728-1405	19.031,750	0,00	\$ 0,00	19.031,750

Total dos produtos: 19.031,750

Frete do pedido: 0,000

ICMS do pedido: 0,000

Desconto do pedido: 0,000

Total do pedido: 19.031,750

DADOS OBRIGATÓRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Projeto: 162024 - MÉTODOS ESPECTROMÉTRICOS E DE SEPARAÇÃO APLICADOS A PROTETORES SOLARES: QUALIDADE, SEGURANÇA

Pedido Compra: 030610

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Rua Delfino Conti, s/n - Campus Universitário - Trindade

CNPJ: 83.476.911/0001-17 - Insc. estadual:

Observação 2:

1) O aceite deste o pedido de compra expressa que leram e concordam com os termos do Código de Conduta -



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Rua Delfino Conti, s/n - Campus Universitário - Trindade

88040-970 - Florianópolis - SC - Brasil

Telefone: (48) 3331-7400 - Fax:

CNPJ: 83.476.911/0001-17 - Insc. estadual:

Insc. municipal: 61.274-0

contato@fapeu.org.br <https://fapeu.org.br/>

Pedido de Compra/ Ordem de Serviço N°: 030610 | Sol. web: 024545 | Protocolo: 5923571600

Item	Quant.	Un.	Prazo entrega	Descrição	Valor unitário	IPI	Desc.	Total
https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf , da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptao.pdf , e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se comprometem a cumpri-los em sua integralidade; 2) Forma de Pagamento: em até 15 dias úteis a contar do recebimento da NF de fornecimento; 3) Se sua empresa for optante do SIMPLES, colocar carimbo reservado na Nota Fiscal ou encaminhar junto com a Nota Fiscal cópia do Termo de Opção pelo Simples Nacional. 4) Preencher todos os campos obrigatórios: CFPS - COD ATIVIDADE - CST – ISQN - Não emitir nota a partir do dia 19/02/2029								

Observação:

Forma de Pagamento:- O atesto da nota deve vir do projeto que solicitou a ordem de compra. Deve conter nome, CPF e data de recebimento.Envio de Nota Fiscal:- Enviar a nota fiscal para o e-mail estoque@fapeu.org.br

Nota:

Se sua empresa for optante do SIMPLES, colocar carimbo reservado na Nota Fiscal ou encaminhar junto com a Nota Fiscal cópia do Termo de Opção pelo Simples Nacional.

Preencher todos os campos obrigatórios: CFPS - COD ATIVIDADE - CST - ISQN.

Justificativa compra:



AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
03.290.250/0006-06



GUSTAVO AMADEU MICKE
163.843.728-94